



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DPADI

PORTARIA Nº 11183

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (4224706), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, tal qual o contido no Memorando DIPES (4543955), de 18 de setembro de 2025, e no Memorando DIPES (4555309), de 24 de setembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, listados abaixo, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Convênio nº 05/2025** (4511455), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, para a concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas da Justiça Militar da União, de acordo com o Processo SEI nº 005257/25-00.186:

GESTORA					
Situação	Nome Completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	ELISANE RODRIGUES - Coordenadora	8987	elisaners@stm.jus.br	COPAP / DIPES	677
Substituta	CINTIA MORAES MAIA - Chefe de Seção	7629	cintia@stm.jus.br	SEPMA/ DIPES	225
FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO					
Situação	Nome Completo	Matrícula	e-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	CINTIA MORAES MAIA - Chefe de Seção	7629	cintia@stm.jus.br	SEPMA/ DIPES	225
Substituto	ANDRE LUIS ALVES DA SILVA - Chefe de Seção	9030	andrelas@stm.jus.br	SEPSA / DIPES	384

Art. 2º A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC²)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de

documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

Art. 3º As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC², e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

Art. 4º É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILE0, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 26/09/2025, às 13:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4555373** e o código CRC **2FDF03C5**.

4555373v12

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>